

PORTARIA Nº 1.141/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 37.098/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAM ANTÔNIO DE SOUZA**, lotado na PGM, para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços constantes no contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 144/2026 03/06/2026	COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para disponibilização de licenças de uso mensal de solução de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais, com as funcionalidades descritas neste Termo, abrangendo Execução Fiscal e Contencioso Judicial, com integração ao sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) e ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo Execução Fiscal e Contencioso Judicial	39406/2026

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.



III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

